



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo da Fis. 46-F Sob Nº 080-E

Em 17 de dezembro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Seandete de Lima Martins
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Aprovado em única votação por

todos os membros, Runna e Jovada Jzias
Saldoiro - PSB.

Sala das Sessões, 21 / 12 / 2020

Amaldo Martins
Presidente
CMI-ES

Eu, **BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB**, Vereadora abaixo assinado, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no inciso IX, do § 3º do artigo 114 do Regimento Interno, vem, respeitosamente, requerer, após deliberação do Plenário desta Casa, que seja encaminhado Ofício para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, solicitando Relatório Técnico, emitido por profissional qualificado, manifestando sobre a retirada de todas as árvores situadas no Bairro Cohab, onde está sendo executado o projeto de drenagem e pavimentação, bem como a fundamentação legal no prazo da Lei.

Itarana/ES, 17 de dezembro de 2020.

Brunella
BRUNELLA COLOMBO SANTOS
VEREADORA - PSDB

Em tempo, encaminhe-se também o presente Requerimento ao Ministério Público.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>002/20</u>
+

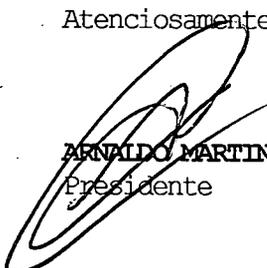
Itarana/ES, 29 de dezembro de 2020.

OF.GP/CM/ES Nº. 184/2020

Exmo. Sr. Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Estamos encaminhando para conhecimento e apreciação de Vossa Senhoria, o Requerimento de autoria da Vereadora Brunella Colombo Santos - PSDB apresentado na Sessão Ordinária do dia 21/12/2020 no sentido de "... seja encaminhado Ofício para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, solicitando Relatório Técnico, emitido por profissional qualificado, manifestando sobre a retirada de todas as árvores situadas no Bairro Cohab, onde está sendo executado o projeto de drenagem e pavimentação, bem como a fundamentação legal no prazo da Lei."

Atenciosamente.


ARNALDO MARTINS
Presidente

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO ANDRE FIOROTTI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Itarana/ES

RECEBI EM
30 / 12 / 2020

ASSINATURA

18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>ccpsd</u>
+

Itarana/ES, 29 de dezembro de 2020.

OF.GP/CM/ES Nº. 185/2020

Exma. Sr.^a Dra. Promotora de Justiça da Comarca de Itarana/ES.

Estamos encaminhando para conhecimento e apreciação de Vossa Senhoria, o Requerimento de autoria da Vereadora Brunella Colombo Santos - PSDB apresentado na Sessão Ordinária do dia 21/12/2020 no sentido de "... seja encaminhado Ofício para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, solicitando Relatório Técnico, emitido por profissional qualificado, manifestando sobre a retirada de todas as árvores situadas no Bairro Cohab, onde está sendo executado o projeto de drenagem e pavimentação, bem como a fundamentação legal no prazo da Lei. Em tempo, encaminhe-se também o presente Requerimento ao Ministério Público."

Atenciosamente.


ARNALDO MARTINS
Presidente

MP-ES - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
ITARANA

RECIBO

Recebi em 11/01/2021

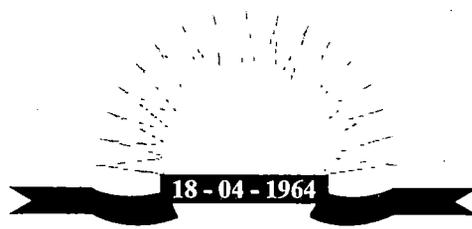
Ass.: Leandro Ribeiro

Excelentíssima Senhora
DRA. VERA LUCIA MURTA MIRANDA
Representante do Ministério Público
Itarana/ES

RECEBI EM

____/____/____

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

92/03/021
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo da Fis. 79-V Sob Nº 113

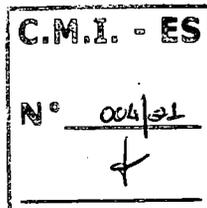
Em 22 de março de 2021

Jandete da Lima Maia
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES

OF./SEMAMA/LA/Nº. 012/2021

Itarana-ES, 22 de março de 2021.

Ilustríssima Senhora
Brunella Colombo Santos
Vereadora Municipal



A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente vem por meio deste informar, que não houve a elaboração de relatório por esta Secretaria, pois somente foi permitida a retirada das mangueiras situadas na rua Martinho Máximo Scardua cuja raízes destruíram a galeria de escoamento de água superficial.

Partindo do ponto que drenagem de água pluvial é considerada obra de saneamento básico de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 676/2002 DE 29/11/2002 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente foi favorável ao corte da árvore citada acima. Esta lei trata:

Art. 241 A política e as ações de saneamento básico são de natureza pública, competindo ao Município à oferta, a execução, a manutenção e ao controle de qualidade dos serviços delas decorrentes.

§ 1º Constitui-se direito de todos o recebimento dos serviços de saneamento básico.

§ 2º A política de saneamento básico, de responsabilidade dos Municípios, respeitadas as diretrizes da União e do Estado, garantirá:

I – O fornecimento, de água potável aos núcleos urbanos, vilas e povoados;

II – A instituição, a manutenção e o controle de sistemas:

a) de coleta, tratamento e disposição adequada de esgoto sanitário e domiciliar;

b) de limpeza pública, de coleta e disposição adequada de lixo domiciliar;

c) de coleta, disposição e drenagem de águas pluviais.

Recebi em
25.03.21

Pausan

Não estava previsto a supressão de todas, a decisão da retirada de todas partiu dos Engenheiros da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos que com o decorrer da obra, notaram a necessidade da supressão, e o motivo do corte foi definido pelos mesmos.

Para maiores informações sobre o motivo e relatório solicitado favor entrar em contato com a Secretaria Municipal Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

Em anexo parecer emitido em 10 de setembro de 2020, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente sobre a retirada das árvores, solicitada pela Secretaria Municipal Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

Atenciosamente,



Goutierre Jastrow Grinewald

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Portaria nº. 006/2021



C.M.I. - ES
Nº 005/21
+

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ao Setor de Construção e Conservação-Engenharia Civil

Igor Alves Folador Dominicini

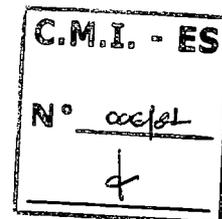
Secretaria de Transporte , Obras e Serviços Urbanos

Em atendimento ao **REQUERIMENTO Nº 003768/2020** de 02/09/2020, recebido em 04/09/2020 em solicitação a análise para retirada de árvores para continuação das obras de drenagem e pavimentação das ruas do bairro **Cohab**, Itarana/ES, emitimos o seguinte parecer:

PARECER

Após visita no local, análise e estudo da documentação apresentada para retirada das árvores do Bairro Cohab para dar continuidade às obras de drenagem e pavimentação das ruas, visto que as mesmas danificam as estruturas de drenagem, rede de coleta de esgoto e fornecimento de água conforme descrito pelos técnicos responsáveis pela obra,

Consideramos que, com o corte das árvores deve-se fazer novo planejamento para arborização das ruas, sendo de suma importância optar por espécies com características fisiológicas e fenológicas adaptadas a região, e a partir do uso de critérios técnico científicos, elencando os pontos críticos, como, por exemplo: a) Espécies exóticas invasoras; b) Árvores com características não adequadas ao local (tóxicas, alergênicas, com espinhos, com frutos grandes); c) Fitossanidade (pragas e doenças) – para toda a árvore que apresentar pragas como cupins, brocas e fungos é necessário que se faça a análise de risco de queda; d) Árvores senescentes ou de risco; e) Arborização composta por uma única espécie; etc.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Sugerimos ainda que, antes do novo plantio de qualquer espécie arbórea nos canteiros a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Itarana-SEMAMA, deverá ser comunicado para orientação quanto a parte técnica.

Assim sendo, torna-se de inteira responsabilidade dos responsáveis pelas obras/contratante tomar as providências necessárias junto ao setor competente no momento de execução.

Portanto concluímos que para dar continuidade às atividades, concordamos que as árvores que estejam danificando as estruturas e prejudicando a aplicação de melhorias nas obras, possam ser eliminadas, até um novo planejamento arbóreo das ruas assim que finalizada a obra.

Itarana/ES, 10 de setembro 2020.

Francisco André Fiorotti

*Sec. Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente*

Portaria N° 969/2018

Andréia Kopp

*Engenheira
Agrônoma*

Crea ES-0050882/D

Bruno Milli Corteletti

Fiscal de meio ambiente

Portaria N° 003/2020